CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRAS DO SUDOESTE GOIANO

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRAS DO SUDOESTE GOIANO

CAPÍTULO I

DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 1º O Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, é um órgão vinculado à Reitoria. O NIT tem por objetivo promover e incentivar à inovação no âmbito do ensino, da pesquisa científica e tecnológica e da extensão na instituição, em todos os cursos ofertados, nas modalidades presencial ou a distância, de forma a contribuir para a formação dos egressos, para o desenvolvimento docente e administrativo e ainda da sociedade em geral.

Parágrafo único: O NIT será responsável por articular e desenvolver estratégias que incentivem a execução de práticas inovadoras na IES tais como:

I. Editais de inovação, premiando ações inovadoras no ensino, pesquisa e extensão;
II. Parcerias estratégicas que fomentem e viabilizem a implantação de estratégias inovadoras na IES;
III. Capacitação, outros.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O NIT tem a seguinte estrutura básica:

I. Coordenadoria do Núcleo de Inovação;
II. Coordenadoria de Projetos e Parcerias;
III. Secretaria;
IV. Professores Convidados.

Art. 3º A Coordenação-Geral do NIT será dirigida pelo Coordenador do Núcleo de Inovação, indicado pelo Reitor;

Art. 4º O NIT reunirá, ordinariamente, a cada 30 dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Núcleo de Inovação e pela maioria dos seus membros;

§1º O NIT somente se reunirá com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º O NIT somente deliberará por maioria de votos dos membros presentes.

§ 3º Ao Coordenador do Núcleo de Inovação caberá somente o voto de qualidade.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Núcleo de Inovação compete:

I. Proceder a avaliação prévia e a emissão de parecer fundamentado acerca de todos os projetos que dispõem sobre incentivos à inovação do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

II. Estimular parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a pesquisa;

III. Implementar uma política de inovação tecnológica;

IV. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferências de tecnologia;

V. Manifestar-se sobre a conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

VI. Acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

VII. Manifestar-se previamente sobre os contratos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres relacionados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como de propriedade industrial e direitos autorais;

VIII. Promover e estimular o empreendedorismo, zelando pelo desenvolvimento e execução do Programa de Empreendedorismo Inovador no Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

IX. Atuar em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de fortalecer os Parques Tecnológicos existentes na região de atuação.

Art. 6° À Coordenação do Núcleo de inovação compete:

I. Convocar e presidir, as reuniões do NIT;

II. Coordenar e gerenciar, as atividades executivas, de planejamento e administrativas, em conjunto com os demais membros do NIT;

III. Desempenhar outras atribuições inerentes à natureza do cargo.

Art. 7 À Coordenadoria de Projetos e Parcerias compete:

I. Realizar o desenvolvimento de ações e relacionamento com empresas e órgãos públicos, oferecendo apoio à elaboração de projetos de pesquisa científica e tecnológica;

II. Promover treinamentos e atualizações referentes à elaboração, gerenciamento e qualificação de projetos de incentivos à inovação e à pesquisa científica etecnológica;

III. Exercer atividades outras inerentes à natureza do Setor.

Art. 8 À Secretaria:

I. Organizar e manter em funcionamento o serviço de protocolo e arquivo;

II. Executar os serviços de digitação;

III. Prover e controlar a utilização dos materiais de consumo necessários aos serviços;

IV. Atender e encaminhar a quem de direito as pessoas que se dirigirem ao NIT;

Art. 9 Os professores convidados terão por competências:

I. difundir a cultura de propriedade intelectual no Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

II. Orientar a comunidade acadêmica acerca de assuntos relacionados à propriedade intelectual;

III. Atuar no planejamento estratégico e operacional do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, com vistas a definir prioridades nas áreas de inovação, pesquisa aplicada e propriedade intelectual;

IV. Auxiliar na criação e manutenção de um banco de pesquisadores com o intuito de estabelecer uma rede de informações no Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano;

V. Promover a divulgação, junto às comunidades interna e externa do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano, dos resultados obtidos pelas atividades de inovação;

VI. Disseminar as diretrizes e políticas de inovação e propriedade intelectual criadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII. Zelar pela integração das ações de inovação às necessidades acadêmicas do Centro Universitário Unibras do Sudoeste Goiano,

VIII. Executar outras funções correlatas que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo NIT, ouvida a Coordenadoria do Núcleo de Inovação;

Art. 11 Este Regimento só poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta do Núcleo de Inovação Tecnológica, com a aprovação do CONSUP.

Art. 12 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP, revogando-se as disposições em contrário.